

LEI Nº 3.087, DE 07 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos da Lei 1.256/90, e art.nº. 37 inciso IX de Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público, de 01 (uma) pessoa com a finalidade específica de continuar a execução de ações referentes a Pesquisa Arqueológica junto ao Sítio Arqueológico Santo Ângelo Custódio em Santo Ângelo, assim discriminado:

Quantidade	Função	Carga Horária	Salário
01	Arqueólogo	20 horas semanais	7,02 PRM's

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contrato administrativo com validade de 12 (doze) meses e podendo ser renovado por igual período, ficando assegurados os seguintes direitos:

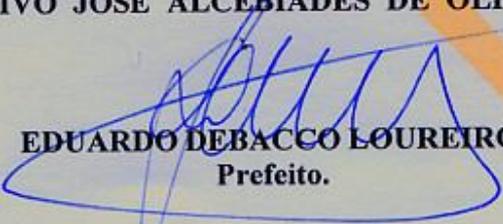
- I Bônus Alimentação;
- II Inscrição no RGPS – Regime Geral da Previdência Social;
- III Repouso Semanal Remunerado, Gratificação Natalina Proporcional e Férias proporcionais ao término do contrato;
- IV Insalubridade em grau médio (20%).

Art. 3º A situação de emergência é caracterizada em face de necessidade de dar continuidade ao processo de levantamento arqueológico no município e da inexistência de servidores do quadro efetivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 07 de agosto de 2007.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL